



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.955

Altera a Lei 5.238/1999, que reclassificou e autorizou doação, à Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL, de área pública situada em Vila Ponte de Campinas, para destiná-la à construção de Centro de Estudo e Pesquisas e Núcleo de Implante Coclear.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de abril de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.238, de 19 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar, mediante doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei à Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL para a construção de um Centro de Estudos e Pesquisas e Núcleo de Implante Coclear.” (NR)

Art. 2º A ATEAL fica obrigada a iniciar a obra, de que trata o art. 1º desta Lei, no prazo de até 2 (dois) anos após a assinatura da escritura pública, prorrogável uma única vez por igual período, sob pena de retrocessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e três (25/04/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

